ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura.
Em 29 MAI 2013
SOMENTE CONSULTA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 300 / 2013. SOMENTE CONSULTA

Ementa: ISENTA O CIDADÃO DESEMPREGADO DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO "DO MUNÍCIPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica isento o pagamento da inscrição em concurso público do Município, o cidadão comprovadamente desempregado.

§ 1º - O candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, no ato da inscrição.

§ 2º - Constarão no edital do concurso informações relativas à isenção da inscrição de que trata esta lei e aos documentos exigidos para comprovação de desemprego.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de MAIO de 2013.

SOMENTE CONSULTA

Eduardo Ferreira Jordão (Edu Jordão)
Vice-presidente
Vereador-Autor

APROVADO
SOMENTE CONSULTA
Em 22 OUT 2013
Presidente

SOMENTE CONSULTA

Justificativa:

O cidadão já se encontra em situação difícil, desempregado, com falta de dinheiro e vê no concurso público uma chance de melhora para sua vida, e muitas vezes, mesmo apta a se dar bem nos resultados das mesmas, não consegue inscrever-se no concurso por falta de dinheiro.
Solicitamos aos nobres pares análise e aprovação do projeto em pauta.

SOMENTE CONSULTA